

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 03/2015 - SETUR,  
NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 14/2002.**

Processo n.º 510.000.251/2015.

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**, denominada Contratante, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.827/0001-85, com sede no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, situado no Setor de Divulgação Cultural – Lote 05 – Eixo Monumental – Brasília/DF – CEP: 70070-701, Brasília/DF, representada por **JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA GRASSI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.486.264-45, portador da Cédula de Identidade nº 1.974.513 SSP/DF, na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0006-22, com sede no SOF/SUL Quadra 06, Bloco B, Lotes 01/03 – Guará/DF - CEP nº 71515-323, em Brasília/DF, representada por **MICHELLE MAGALHÃES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob número 036.033.966-26, portadora do RG nº M8.949.076 SSP/MG e **DAVI DE CARVALHO LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.502.651-34, portador do RG nº 1.765.019 SSP/DF, na qualidade de procuradores, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 – Reajuste contratual de 4,08% (quatro inteiros e oito centésimos por cento), conforme o índice IPCA acumulado de abril/2017, de acordo com o artigo 3º do Decreto 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, passando o valor total do contrato de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) para R\$ 101.478,00 (cento e um mil reais, quatrocentos e setenta e oito reais), acrescendo ao contrato o valor de R\$ 3.978,00 (três mil, novecentos e setenta e oito reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária vigente e o saldo remanescente deverá ser consignado no orçamento seguinte.

2.3 - Será exigida da empresa Contratada a prestação de garantia de contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93. A Contratada, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor de R\$ 5.073,90 (cinco mil, setenta e três reais e noventa centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e legais.

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência**

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 22 de maio de 2017, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.



#### Cláusula Quarta – Da Ratificação

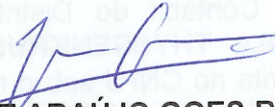
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

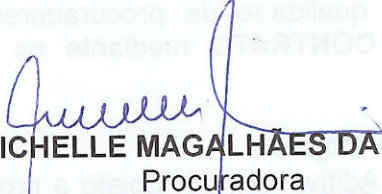
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

Brasília, 22 de maio de 2017.

Pelo Distrito Federal:

  
**JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA GRASSI**  
Secretária Adjunto de Turismo

Pela Contratada:

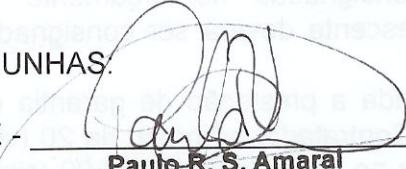
  
**MICHELLE MAGALHÃES DA SILVA**  
Procuradora

**THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**  
Eng<sup>o</sup> Michelle Magalhães Silva  
Gerente de Filial  
CPF 036.193.966-26

  
**DAVI DE CARVALHO LIMA**

Procurador  
*Davi de Carvalho Lima*  
Gestor de Serviços  
CPF 846 502 651 34  
Thyssenkrupp Elevadores

TESTEMUNHAS.

  
1. NOME - Paulo R. S. Amaral  
CPF - CPF nº 699.567.151-15  
19762 OAB/DF

2. NOME - \_\_\_\_\_  
CPF - \_\_\_\_\_